



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na administração pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, a seguinte categoria funcional:

I – Agente de Combate às Endemias, até 05 (cinco) profissional, 40 horas semanais.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, sendo precedida de Chamamento Público.

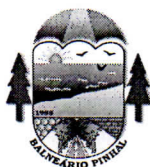
Art. 3º A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.111/2013, com as devidas reposições e aumentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 08 de agosto de 2019.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

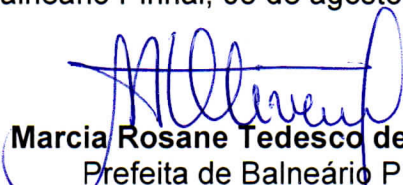
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 30/2019

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 030/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratação emergencial pelo período de seis meses de agente de combate às endemias, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Conforme ofício nº. 006/18ªCRS/PEVCA, solicitando medidas de adequação para que sejam realizados periodicamente levantamento de índice de infestação por *Aedes aegypti*, e continuidade de inspeção quinzenal a Pontos Estratégicos, se faz necessária a contratação de mais profissionais da área.

Sendo assim, e contando com a apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a esse projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Balneário Pinhal, 08 de agosto de 2019.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS

Recebi em 08/08/19
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal

cl s